



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 16163/2025.

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao questionamento realizados, passamos a esclarecer o que segue.

Conforme especificado no edital, para os Itens 001 ao 006 do Lote 001, referentes à CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL, informamos que o viés deverá ser confeccionado na mesma malha PV branca, enquanto a gola e as cavas das mangas deverão ser produzidas em malha na cor azul royal, igualmente em poliviscose. O material deverá possuir gramatura de 185 g/m² e composição de 33% viscose e 67% poliéster.

Para o Lote 001 (Itens 001 ao 006) – CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL, conforme especificado no edital, informamos que o viés deverá ser confeccionado na mesma malha PV branca, sendo que a gola e as cavas das mangas deverão ser produzidas em malha na cor azul royal, igualmente em poliviscose. A gramatura exigida é de 185 g/m², com composição de 33% viscose e 67% poliéster.

Para o Lote 002 (Itens 019 a 029) – CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA, conforme especificado no edital, informamos que deverá ser confeccionado em malha pv na cor branca, manga branca com viés na cor azul royal também em malha PV, gola, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster.

Conforme descrito no Lote 002 (Itens 019 a 029) do edital, a manga deverá ser em malha PV branca com viés também em mala PV na cor azul royal, somente a gola redonda, deverá ser ribana pv azul royal. A gramatura da malha PV e gola ribana deverão apresentar gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster.

Confirma-se que a cor "azul-celeste" é de uso exclusivo para os elementos gráficos aplicados por meio de silk-screen (estampa/brasão), não havendo sua aplicação em qualquer componente têxtil (malha, tacetel ou ribana).

A obrigatoriedade de apresentação de laudos técnicos restringe-se aos itens expressamente listados no edital e em seus anexos. O edital em referência não elenca a necessidade de um laudo específico para o componente "ribana". Portanto, não é exigida a apresentação de laudo técnico para a ribana.

O edital é o documento que rege o certame. As licitantes deverão seguir as especificações e exigências nele contidas. Os laudos apresentados deverão ser emitidos por laboratório competente e seguir as boas práticas e normas técnicas correntes para cada tipo de ensaio, sendo de responsabilidade da licitante garantir a validade e a fidedignidade dos documentos. Serão exigidos laudos de tecidos de uniformes escolares que comprovem composição e gramatura, conforme as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes: ABNT NBR ISO 3801, ABNT NBR 13942, ABNT NBR ISO 1833.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referente à ausência de indicação de Pantone Têxtil no edital de licitação para a cor azul royal, esclarecemos que a tonalidade adotada nas peças corresponde ao padrão institucional do Município, já utilizado de forma uniforme em processos anteriores e amplamente reconhecido pelos fornecedores que participam das contratações públicas locais.

Ressaltamos que a adoção dessa cor institucional integra o padrão visual consolidado da Rede Municipal de Ensino, motivo pelo qual não se fez necessária a indicação de um Pantone Têxtil específico. Ademais, a descrição constante no edital já estabelece parâmetros suficientes para a identificação da tonalidade, permitindo que os licitantes reproduzam adequadamente o padrão cromático exigido.

Não será exigido laudos de pantone, uma vez que, não foi descrito no edital.

Por fim, caso a empresa arrematante tenha dúvidas ou necessite de maior precisão, as cores de referência adotadas pela SEME poderão ser consultadas e utilizadas como base para a produção das amostras.

Estes esclarecimentos visam garantir a isonomia entre os participantes e a precisa compreensão do objeto licitado. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Linhares-ES, 29 de outubro de 2025.

ROSINEIA
BERGAMASCHI DE
MELLO:09466432702

Assinado
digitalmente por
ROSINEIA
BERGAMASCHI DE
MELLO:09466432702
Data: 2025.10.29
18:05:08 -0200

ROSINEIA BERGAMASCHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025